

## PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA O PROCESSO DE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 2ª REGIÃO/MA

A inscrição no Conselho Regional de Serviço Social é obrigatória para pessoas físicas que exercem as atribuições privativas de assistente social, conforme artigo 5º da Lei 8.662/93, mesmo que de forma voluntária e ainda independentemente do enquadramento funcional na instituição onde trabalha.

É também obrigatória a inscrição de pessoas jurídicas de direito público ou privado, cuja finalidade básica seja prestar serviços em assessoria, consultoria, planejamento, capacitação e outros da mesma natureza em Serviço Social, para que possam praticar quaisquer atos de natureza profissional.

### ::: ORIENTAÇÕES INICIAIS

- A inscrição de PESSOA FÍSICA ou PESSOA JURÍDICA pode ser requerida de duas formas:
  - Na sede do CRESS/MA: pessoalmente ou por procuração pública; ou
  - Serviço postal (Correios ou serviços semelhantes).
- No caso do requerimento pessoalmente, a Pessoa Física ou Pessoa Jurídica deve apresentar a documentação original e respectivas cópias. Não é necessário autenticar em cartório.
- No caso de requerimento por serviço postal ou por procuração pública, a Pessoa Física ou Pessoa Jurídica deve enviar **APENAS** as cópias autenticadas, com exceção do formulário de Requerimento de Inscrição (este deve ser enviado original e estar preenchido, datado, assinado e com firma reconhecida em cartório).
- O pagamento das taxas e anuidade pode ser feito mediante depósito bancário (nas agências da Caixa ou em Casas Lotéricas) ou diretamente no CRESS-MA – através de cartão de crédito ou débito. O CRESS-MA não recebe os valores das taxas em espécie.

### SEGUNDA VIA DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

Poderá a/o Assistente Social requerer junto ao CRESS/MA a segunda via dos documentos de identidade (Carteira e/ou Cédula de Identidade Profissional), através de requerimento e pagamento das taxas respectivas.

- Original do Requerimento de inscrição preenchido, datado e assinado ([acesse aqui](#));
- Original e cópia dos documentos de identidade (RG, Título e CPF – se houver alteração nos números);
- Original e cópia do Boletim de Ocorrência, em caso de perda, extravio, furto ou roubo.
- 02 Fotos 3x4;
- Comprovante de pagamento das taxas devidas, para efeito de emissão dos documentos [ver tabela de taxas]

**OBS 1:** Em caso de solicitação via serviço postal, a assinatura no requerimento deverá ser reconhecida em cartório e devem ser enviadas cópias autenticadas em cartório dos documentos listados acima;

**OBS 2:** Em caso de perda, extravio, furto ou roubo é obrigatório que a/o Assistente Social faça o Boletim de Ocorrência junto à autoridade policial competente.

### ANUIDADES E TAXAS

O pagamento de anuidade e taxa é obrigatório a todas(os) as(os) profissionais INSCRITOS ou a se escreverem no Conselho. As anuidades e taxas a partir de 2011 tem patamar máximo e mínimo definidos em lei, sendo reajustados de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE, ou pelo índice oficial que venha a substituí-lo.

A categoria de assistente social discute e define esses valores em nível nacional na instância máxima de deliberação do Conjunto, o Encontro Nacional CFESS/CRESS. E nos Estados, em Assembleia Geral da categoria, define o valor da anuidade a nível estadual.

A contribuição anual (anuidade) é obrigatória, tem caráter tributário e está prevista no artigo 13 da Lei Federal nº 8.662 de 7 de junho de 1993 e artigo 4.º da Lei Federal 12.514/2011.

**Veja abaixo os valores aprovados na Assembleia Geral, realizada dia 26 de outubro, para o ano de 2013:**

Taxa de Inscrição - PF	<b>63,67</b>
Anuidade 2013 - PF	<b>333,73</b>
Segunda Via de Carteira	<b>47,74</b>
Segunda Via de Cédula	<b>31,82</b>

<b>ANUIDADE 2013 – PF – PAGAMENTO COTA ÚNICA</b>			
<b>MÊS DE REFERÊNCIA</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>DESCONTO</b>	<b>VALOR A PAGAR (R\$)</b>
JANEIRO	10/02/2013	15%	300,36
FEVEREIRO	10/03/2013	10%	300,36
MARÇO	10/04/2013	5%	317,04
ABRIL	10/05/2013	-	333,73

<b>ANUIDADE 2013 – PF – PAGAMENTO PARCELADO</b>							
<b>PARCELAS</b>	<b>VALOR POR PARCELA (R\$)</b>	<b>1º VENC.</b>	<b>2º VENC.</b>	<b>3º VENC.</b>	<b>4º VENC.</b>	<b>5º VENC.</b>	<b>6º VENC.</b>
2	166,86	10/01/13	10/02/13				
3	111,24	10/01/13	10/02/13	10/03/13			
4	83,43	10/01/13	10/02/13	10/03/13	10/04/13		
5	66,75	10/01/13	10/02/13	10/03/13	10/04/13	10/05/13	
6	55,62	10/01/13	10/02/13	10/03/13	10/04/13	10/05/13	10/06/13

#### **TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS:**

Os processos de inscrição principal e secundária, reinscrição, cancelamento, interrupção do exercício profissional, segunda via de documentos de identidade profissional e concessão de mala direta terão o **prazo de 30 dias** para serem analisados, a contar da data de entrega dos comprovantes de pagamento da taxas e da anuidade correspondentes.

Os processos de transferência de registro terão o prazo de tramitação de **45 dias**, a contar da data de entrega do comprovante de pagamento da taxa de transferência (emissão da cédula).

#### **ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**

Somente a/o própria/o Assistente Social poderá receber a Carteira e/ou Cédula de Identidade Profissional junto ao CRESS, em reunião agendada pela Comissão de Orientação e Fiscalização (COFI).

#### **INFORMAÇÕES**

Outras informações podem ser obtidas no setor administrativo do CRESS/MA:

Horário de funcionamento: 12h às 18h (segunda a sexta-feira)  
Telefones: (98) 3232 2557 ou (98) 3232 6029  
Celular Institucional: (98) 8896 9254  
Endereço: Rua Treze de Maio, 121, Centro, 65015-040, São Luís/MA  
Site: [www.cressma.org.br](http://www.cressma.org.br) E-mail: [cressma@veloxmail.com.br](mailto:cressma@veloxmail.com.br)

